



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Tipo</b>	<b>MENOR PREÇO</b>	
<b>Base Legal</b>	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Decreto nº 11.462 de 31.03.23 Lei nº 12.846/13
<b>Abertura das propostas</b>	10.04.2024 , a partir das 13 horas (horário de Brasília)	
<b>Local</b>	<a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a>	
<b>Anexos</b>	<b>Anexo I</b> (TERMO DE REFERÊNCIA) <b>Anexo II</b> (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) <b>Anexo III</b> (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) <b>Anexo IV</b> (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades) <b>Anexo V</b> (Portaria JFRJ-PGD-2023/00005)	

**1 - DO OBJETO:**

1.1– Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu, conforme Anexo I (Termo de Referência), visando atender aos seguintes Órgãos participantes: Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Goiás, Tribunal Regional Federal da 1º Região (TRF1), Tribunal Regional Federal da 2º Região (TRF2), Tribunal Regional Federal da 4º Região (TRF4) e Tribunal Regional Federal da 6º Região (TRF6).

Observação: O quantitativo referente a cada órgão, por item, encontra-se discriminado no Anexo I (Termo de Referência)

**OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, conforme item 7.5 do edital, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c parágrafo 4º, da Lei nº 14.133//2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas:

a) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

- b) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
- c) impedida de licitar e contratar com a União;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:

- a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;
- f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4 – Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

2.6- Conforme o Artigo 15º, inciso VII do Decreto nº 11.462/23, é a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

### 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" <https://www.comprasnet.gov.br>

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email** [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br). **É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

### 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial <https://www.comprasnet.gov.br>, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

**Observação:** Conforme o disposto no inciso II do art. 15º do Decreto nº 11.462 de 31.03.23, fica estabelecido que somente serão aceitas cotações que atendam à totalidade da quantidade estabelecida para cada item, sendo desconsideradas cotações de quantidades inferiores às estabelecidas.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

## **6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

## **7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R\$ 0,01)**

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no “site” oficial <https://www.comprasnet.gov.br> será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.6 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.7 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

7.5.1 - Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

7.5.2 - O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

**7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. O envio da resposta deverá ser feito através do email [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br). Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, será solicitado á licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, será considerado como resposta positiva e na entrega do produto será verificada tal informação, estando a empresa passível de penalização se confirmado o não atendimento.**

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema “online” a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Estadual)**. **As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.**

**8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento, o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado para o e-mail [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br) , no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação expressa do Pregoeiro, no “chat” do Sistema Eletrônico.**

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

- a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível por consulta ao site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme artigo 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21.**
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

**Observação Importante:** *Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.*

8.1.2 - A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;

8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, caso explicitamente solicitado pelo pregoeiro, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64)



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”, considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SIGA-DOC. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.





Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

11.1.1 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.2- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir

11.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

11.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro”, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021”

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Nota de Empenho/Contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho.

11.6.1 – A empresa que, quando convocada, aceitar se registrar para integrar o Cadastro de Reserva estará obrigada a atender ao chamado da Administração para substituir o licitante vencedor, em caso de cancelamento nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23 e na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 18, conforme disposto no art. 20 do referido decreto sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 12 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.9- Os licitantes que aceitarem a convocação do Comprasnet para fornecimento dos bens, nos mesmos preços do vencedor do certame serão incluídos na Ata de Registro de



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

Preços, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame. Os Fornecedores habilitados que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do presente Edital”, ante os termos do artigo 82, caput, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

### **12.2 – Os órgãos da Justiça Federal devem solicitar sua adesão através do Módulo Gestão de Atas – Lei 14.133/2021 no site comprasnet**

12.3 - A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

12.4- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 - O prazo previsto no item 12.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6- O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

12.7- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP):

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

## 14 - DO PAGAMENTO



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

14.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes

14.1.1- No período acima não haverá atualização financeira.

14.1.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

14.1.3 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

14.1.4 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

14.1.5 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

14.2 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

14.3 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

## 15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

Programa de Trabalho	JC
Elemento de Despesa	3390.30.21

15.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

## 16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através do email** [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br) (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do e-mail) **ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas.**

16.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 15.1 ou no endereço eletrônico **<https://www.comprasnet.gov.br>**

16.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

16.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

16.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

16.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2024

LUÍS FERNANDO M.N. BEZERRA DE MENEZES  
Pregoeiro



Processo: **JFRJ-EOF-2024/207**  
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 15 /2024**

## ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	Quantidade (pacotes com 50 unidades)	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
<b>1</b>	24791	16,30	404.093,30
<b>2</b>	5000	11,36	56.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>460.893,30</b>

**Observação 1:** Esta licitação destina-se, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apenas no item 02.

**Observação 2:** A distribuição do quantitativo de cada item, por Órgão participante desta contratação encontra-se discriminada no Termo de Referência (Anexo I).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº JFRJ-TER-2024/00076**

Objeto	Aquisição de material de consumo (copos descartáveis biodegradáveis), pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 1 ano.
Modalidade	Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação	CATMAT (Cód. SIASG)	Unidade de medida	Órgão Solicitante	Quant.
1	Copo descartável para água, 210 ml, biodegradável em fibra de bambu, atóxico, parede simples, preferencialmente revestimento interno em amido de milho, cor natural, resistente para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa, prazo de decomposição de no máximo 2 anos. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, e não devem	615257	pacote com 50 unid.	Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ	12.000
				Seção Judiciária de Goiás - SJGO	6.000
				Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1	1.346
				Tribunal	

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJTER202400076A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



	apresentar sujidade, interna ou externamente. Devem, ainda, apresentar resistência à compressão lateral que permita seu uso sem que ocorra deformação no copo, especialmente com bebidas quentes.  Referência: FNS ou similar			Regional Federal da 2a Região - TRF2	4.000
				Tribunal Regional Federal da 4a Região - TRF4	1.200
				Tribunal Regional Federal da 6a Região - TRF6	245
2	<b>Copo descartável para café, 110 ml, biodegradável em fibra de bambu</b> , atóxico, parede simples, preferencialmente revestimento interno em amido de milho, cor natural, resistente, para líquidos frios ou quentes, sem tampa, sem personalização ou estampa; prazo de decomposição de no máximo 2 anos. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, e não devem apresentar sujidade, interna ou externamente. Devem, ainda, apresentar resistência à compressão lateral que permita seu uso sem que ocorra deformação no copo, especialmente com bebidas quentes.  Referência: FNS ou similar	615258	pacote com 50 unid.	Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ	3.600
				Seção Judiciária de Goiás - SJGO	0
				Tribunal Regional Federal da 1a Região - TRF1	400
				Tribunal Regional Federal da 1a Região - TRF2	1.000
				Tribunal Regional Federal da 1a Região - TRF4	0
				Tribunal Regional Federal da 1a Região - TRF6	0

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.

1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 70 (setenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. As empresas licitantes ficarão sujeitas ao cumprimento de diligências em todas as fases do procedimento licitatório, bem como durante a execução do contrato, com vistas ao fiel cumprimento das especificações.

1.5. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, preferencialmente confeccionadas com materiais recicláveis, contendo sua identificação, descrição do produto, e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, validade e outras especificações de acordo com suas características.

1.6. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.7. A presente contratação e a(s) Ata(s) de Registro de Preços resultante(s) da presente licitação tem os seguintes Órgãos Gerenciador e Participantes:

a) **Gerenciador:** Seção Judiciária do Rio de Janeiro - UASG: 090016

b) **Participantes:**

b.1) Seção Judiciária de Goiás - SJGO - UASG: 090022

b.2) Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1: 090027

b.3) Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2: 090028

b.4) Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4: 090030

b.5) Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6: 090059

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID do item no PCA: 153

II) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ <https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes>





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### *Sustentabilidade:*

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal - CJF, tais como não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do material é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.

5.1.1. Após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, e mesmo antes da emissão da nota de empenho, a Contratante poderá solicitar amostra do produto ofertado de modo a verificar o pleno atendimento ao Termo de Referência/Especificações Técnicas, devendo ser observados os prazos estabelecidos nos itens 5.1.3 a 5.1.5.

5.1.2. No caso de solicitação de amostra realizada após a formalização do empenho, o prazo de entrega começará a contar a partir do dia útil seguinte à aprovação da mesma por parte da Contratante.

5.1.3. Prazo para solicitação de amostra: **05 (cinco) dias corridos**. A Contratante terá o referido prazo para formalizar a solicitação de apresentação de amostra, a contar do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.

5.1.4. Prazo para apresentação da amostra: **10 (dez) dias corridos**, a contar do dia útil seguinte à solicitação da Contratante.

5.1.5. Caso a amostra seja solicitada, e não seja entregue no prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento do prazo de apresentação de amostra.

5.1.6. A Contratante terá o prazo **05 (cinco) dias corridos** para análise da amostra, contado do dia útil seguinte à apresentação da mesma pela Contratada.

5.2. Os locais de entrega do material são os seguintes:

a) Gerenciador: **Seção Judiciária do Rio de Janeiro - SJRJ**: Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU/SCM - Endereço: Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro



- RJ. - CEP: 20.220-410 - Dias: 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - Horário: 10 às 17 horas - Telefone: (21) 3218-6612 / 3218-6613 - E-mail: material@jfrj.jus.br - UASG: 090016 - CNPJ: 05.424.540/0001-16.

b) Participantes:

b.1) **Seção Judiciária de Goiás - SJGO:** Endereço: Av. Central, 808, galpão 3, qd. F, LOTE 06, Setor Empresarial, Goiânia - GO - CEP: 74583-350 - SARIAL - Dias: 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - Horário: 10 às 17 horas - Telefone: (62) 3226-1529 /362386-05 - E-mail: semap.go@trf1.jus.br. - UASG: 090022 - CNPJ: 05.439.950/0001-30 - Identificação do responsável: Antonia Graciana Madureira Costa.

b.2) **Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1:** Endereço; SBS, Quadra 2, Lote 16, Bloco D, Edifício Adriana - Brasília - DF - CEP: 70070-903 – Dias: 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - Horário: 10 às 17 horas - Telefone: (61) 3314-1971 / 3314-1982 - E-mail: dimap@trf1.jus.br - UASG: 090027 - CNPJ: 03.658.507/0001-25 - Tribunal Regional Federal-Sec 1ª /Reg. /DF - Identificação do responsável: Adriana Pinho Rocha. OBS. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal do TRF1, devendo ser agendado previamente pelo telefone (61) 3314-1971 - Divisão de Material e Patrimônio - DIMAP.

b.3) **Tribunal Regional Federal da 2ª Região - TRF2:** Seção de Almojarifado/ Divisão de Patrimônio e Almojarifado - Endereço: Rua Acre, nº 80 – 3.º andar, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000 - Dias: 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - Horário: 10 às 17 horas - Telefone: (21) 2282-8264/8234 - E-mail: salmox@trf2.jus.br - UASG 090028 - CNPJ: 32.243.347/0001-51 - OBS. A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones ou pelo e-mail citados anteriormente - Identificação do responsável: Luiz Rogério Navega Miguel - telefone (21) 2282-8262 - E-mail: luizmiguel@trf2.jus.br.

b.4) **Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4:** Núcleo de Logística - NLOG. Tribunal Regional Federal da 4ª Região Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, 7º Andar, prédio administrativo, Bairro, Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90010-395 - Dias: úteis - Horário: 11 às 18 horas - Telefone e whatsapp: (51) 3213 3753 - E-mail nlog@trf4.jus.br - UASG 090030 - CNPJ 92.518.737/0001-19 - Identificação do responsável: Vítor Hugo Beier - tel. (51) 3213 3754.

b.5) **Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6:** Rua José Américo de Almeida, nº 88, Bairro Camargos, Belo Horizonte - MG - CEP 30520-230 - Dias: 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira - Horário: 10 às 17 horas - E-mail: semap@trf6.jus.br - Telefone (31) 3501-1986 - UASG: 090059 - CNPJ: 47.784.477/0001-79 - Identificação do responsável: Arnaldo José da Silva ou Wilson Vieira Da Cruz Reis.

## Garantia

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei No 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo se a garantia apresentada pelos fabricantes for superior àquela estabelecida.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio dos endereços eletrônicos constantes do item 5.2 deste Termo de Referência.

6.4. A Contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a Contratante.

6.5. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências relativas à contratação que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

#### **Fiscalização técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, acompanhará o prazo de execução, e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, e elaborará o checklist de pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do contrato**



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público privadas (Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida (Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### *Recebimento do Objeto*

7.1. O material será recebido provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, no Órgão Gerenciador pela Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU/SCM para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Já nos Órgãos Participantes, devem ser observadas as informações constantes do item 5.2 deste Termo de Referência.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da análise acerca da aplicação das penalidades. O material rejeitado deverá ser retirado, pela Contratada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ciência quanto à rejeição do mesmo. Após este prazo a SJRJ providenciará o seu descarte, não cabendo reclamação por parte da Contratada.

7.3. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do



recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### ***Prazo de pagamento***

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento definitivo do objeto.

#### ***Forma de pagamento***

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se apostado na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e /ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega, ou de apresentação da amostra, estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso de 1 (um) a 5 (cinco) dias</b>	1 (um) ponto
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega, ou de apresentação da amostra, estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso de 6 (seis) a 15 (quinze) dias</b>	3 (três) pontos
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega, ou de apresentação de amostra, estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias</b>	5 (cinco) pontos



JFRJTER202400076A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



		Entregar material em desacordo com a especificação técnica constante do Termo de Referência	
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste	Descumprir o prazo de entrega, ou da apresentação de amostra, estabelecido no Termo de Referência. <b>Atraso acima de 30(trinta) dias 0</b>	10 (dez) pontos
		Não efetuar a troca do material entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.	
PONTUAÇÃO	SANÇÃO APLICAVEL
De 1 a 3	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 4 a 5	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 6 a 9	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.



Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
------------	---

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.

11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022 /00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO

- assinado eletronicamente -

DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- assinado eletronicamente -

CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA  
SUBSECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 / / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 1/4

**MINUTA PADRÃO ATA FORNECIMENTO – SEM CONTRATO**

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão nº /20, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO – UASG 090027

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO – UASG 090028

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO – UASG 090030

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO – UASG 090059

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DE GOIÁS – UASG 090022

FORNECEDOR: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:**

3.1 – Preços registrados para os itens:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$) UNITÁRIO
1	Copo descartável para água, 210 ml, biodegradável em fibra de bambu	Pacote 50	
2	Copo descartável para café, 110 ml, biodegradável em fibra de bambu	Pacote 50	

3.2 – Quantitativo do Órgão Gerenciador e dos órgãos Participantes:

ITEM	ÓRGÃO	QUANTITATIVO
1	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO	12.000
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	1.346
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	4.000
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO	1.200
1	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO	245
1	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DE GOIÁS	6.000

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 2/4

2	JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO	3.600
2	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	400
2	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO	1.000

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências de cada Órgão, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento;

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **30 (trinta)** dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise do Órgão solicitante;

4.4 - O material será entregue nos endereços descritos no item **5.2** do Termo de Referência e recebido por servidor/Comissão designados pelo Órgão solicitante;

4.5 – O Órgão solicitante do material poderá requisitar amostra em até **5 (cinco)** dias a contar do 1º dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

4.6 – A Contratada deverá disponibilizar amostra idêntica às que serão fornecidas em até **10 (dez)** dias a contar do dia útil seguinte à solicitação do Órgão, para análise do setor requisitante, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo;

4.7 - A Contratante terá o prazo **5 (cinco)** dias corridos para análise da amostra, contado do dia útil seguinte à apresentação da mesma pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:**

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens **7.1 e 7.2** do Termo de Referência;

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez)** dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.4** do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

6.2 – Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **14** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO:**

7.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos DA JUSTIÇA FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item **12** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 3/4

**CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1- Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021;

8.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, sem aplicação de penalidades administrativas;

8.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste, e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO:**

9.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **13** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **11** do Termo acima citado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

11.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original;

11.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.

11.4 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tão pouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

11.5 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-202 / / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202 4/4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

\_\_\_\_\_  
(nome do Juiz)  
Juiz Federal Diretor do Foro  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
FORNECEDOR

Classificação documental: 30.01.02.02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**DAS DEFINIÇÕES**

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>

Classif. documental

00.01.01.03



JFRJPGD202200034A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

- a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.
- b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:





**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CONDUTA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

<b>ALÍNEA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO APLICÁVEL</b>
		Advertência + opcional:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R\$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

#### DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

#### DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro**



Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037>



JFRJPGD202200034A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2023/00005, DE 11 DE MAIO DE 2023**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os limites para enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-SJRJ.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de

*Classif. documental*

00.01.01.03



JFRJ.PGD202300005A



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III - bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

§1º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado,
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em razão da estrita atividade da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 4º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os setores requisitantes serão orientados a fazer a supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Direção do Foro.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

**EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES**  
Juiz Federal - Diretor do Foro





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2024/00369

ANÁLISE DE RISCO

<b>Processo:</b>	JFRJ-SEC-2024/020
<b>Objeto:</b>	Aquisição de material de consumo (copos descartáveis biodegradáveis), pelo Sistema de Registro de Preços, com validade de 1 ano.

Risco 1: Não aquisição do material previsto		
Probabilidade: <b>Média (Provável)</b>   Impacto: <b>Médio (Recuperável)</b>   Nível de Risco: <b>Médio</b>		
Id.	Dano	
1	Indisponibilidade de copos para uso pelo público externo e nos eventos da SJRJ.	
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Acompanhamento do processo de aquisição, planejamento e pesquisa de mercado.	ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Repetição do certame, corrigindo possíveis causas que inviabilizaram a aquisição.	ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO
2	Uso racionado de copos plásticos tradicionais existentes em estoque.	ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -  
ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES E GESTÃO



JFRJ-FOR202400369A

Classif. documental

30.01.01.03





## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº JFRJ-ETP-2024/00041

Rio de Janeiro, 08 de março de 2024.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	
<b>01. Identificadores e Objeto</b>	
<b>ID da Programação:</b> 153	
<b>Objeto:</b> Aquisição de material de consumo (copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu para água - 210ml e café - 110ml), pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano.	
<b>02. Descrição da Necessidade da Contratação</b>	
Substituir os copos descartáveis plásticos em poliestireno (de água e de café) que causam impacto negativo no meio ambiente por alternativa biodegradável 100% vegetal atóxico eliminando a necessidade de coleta seletiva, suprimindo a demanda da Seção Judiciária do Rio de Janeiro por copos descartáveis especialmente para as áreas de atendimento a público externo, como primeiro atendimento e perícias, e serviço médico.	

03. Requisitos da Contratação	
Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos	
Requisitos Técnicos	Justificativa
Composição do produto	Utilização da matéria-prima especificada, e renovável, a fim de atender a finalidade a que se destina relativa à sustentabilidade.
Qualidade do produto	Observância dos critérios de qualidade na fabricação para sua sustentabilidade e garantia do uso seguro sem deformações do produto.

**Observações:** xxx

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo	
Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Esta Norma especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem.	ABNT NBR 15448:2008

**Observações:** xxxxxxxxx

Classif. documental

00.01.01.01



JFRJETP202400041A

#### 04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

##### 4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

###### 4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Na estimativa do quantitativo considerou-se a média de consumo de copos descartáveis apurado no sistema de controle de bens da SJRJ (ASI).

Com relação aos demais Órgãos Participantes, considerou-se as quantidades informadas por cada um deles com base em suas previsões de demanda.

###### 4.1.2 Quantidades:

###### Copo água 210ml - pacote com 50 unid.

SJRJ: 12.000 unid.

SJGO: 6.000 unid.

TRF1: 1.346 unid.

TRF2: 4.000 unid.

TRF4: 1.200 unid.

TRF6: 245 unid.

###### Copo café 110ml - pacote com 50 unid.

SJRJ: 3.600 unid.

SJGO: zero

TRF1: 400 unid.

TRF2: 1.000

TRF4: zero

TRF6: zero

#### 05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

##### 5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

###### Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
Aquisição de copos biodegradáveis (fibra de bambu)	Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2022 - TST	R\$ 7,81 (cento / copo água)



**Observações:** A adoção de produto biodegradável é a solução adotada para a substituição dos copos plásticos tradicionais e poluentes.

## 5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

### Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
xxx	xxx	xxx

**Observações:** Identificou-se a disponibilidade no mercado de opção de copo biodegradável (fibra de bambu) que atende ao objetivo de substituição dos copos plásticos tradicionais por produto fabricado em material ecológico minimizando possíveis danos ao meio ambiente. A alternativa adotada pelo mercado é a distribuição de canecas individualizadas fabricadas em material sustentável, solução já adotada pela SJRJ para o público interno. O uso dos copos descartáveis será adotado para o público externo e em eventos da Instituição.

## 06. Descrição da Solução

A aquisição visa a substituição dos copos descartáveis plásticos em poliestireno (de água e de café) que impactam negativamente no meio ambiente por copos descartáveis biodegradáveis 100% vegetal confeccionados em fibra de bambu. Este material é atóxico, resistente para líquidos frios ou quentes, e tem prazo de decomposição de no máximo 2 (dois) anos, podendo ser descartados no lixo comum sem necessidade de coleta seletiva.

A contratação garantirá a reposição do estoque para atendimento das demandas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro contribuindo para a infraestrutura apropriada ao desenvolvimento das atividades desta Seccional, conforme previsto no planejamento estratégico.

A utilização de material sustentável com menor impacto ambiental, além da redução da quantidade de resíduos plásticos, promove o uso de recursos renováveis, diminui a quantidade utilizada de carbono associada à produção de copos convencionais, e a quantidade de plástico que acaba em aterros sanitários e nos oceanos. Os copos plásticos descartáveis levam em torno de 200 a 400 anos para se decompor e possuem uma vida útil muito curta de apenas poucos segundos, e taxa de reciclagem de apenas 20% sendo o restante descartado em aterros sanitários ou lixões, o que acaba interferindo negativamente na decomposição dos resíduos orgânicos.

A aquisição de copos biodegradáveis simplifica e reduz o custo do processo de descarte do material, pois pode ser depositado no lixo comum sem necessidade de coleta seletiva. Contribui, ainda, para reduzir a dependência de matérias-primas não renováveis, como o petróleo, contribuindo com a preservação do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas, impactando, ainda, na redução da contaminação das águas dos oceanos, pois os produtos plásticos, principalmente copos, formam a maior parte dos resíduos ali encontrados.

A substituição de produto feito com material poluidor por alternativa biodegradável reforça o compromisso da Instituição no sentido de promover práticas sustentáveis em suas aquisições.



A solução será viabilizada por meio da celebração de ata de registro de preços que garantirá agilidade na reposição de estoque permitindo aquisição parcelada do material segunda a demanda de consumo e evitando a manutenção de grandes estoques.

A contratação prevê compra compartilhada conforme previsto na Portaria CJF No 838, de 15 de dezembro de 2023 e na Resolução CJF No 842, de 03 de outubro de 2023 - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º grau, considerando-se contratação compartilhada aquela que preveja o atendimento das necessidades de mais de um órgão, realizada preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, contemplando a contratação de bens e serviços.

#### 6.1 Ciclo de Vida: Menos de 1 ano

##### 6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Temporário

**Pagamento Integral dentro do Exercício:** Sim

**Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos:** Não

**Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos:** Não

**Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço:** Não

#### 07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

- Eliminação do uso de copos fabricados em material plástico poluente com adoção de copos biodegradáveis sustentáveis
- Garantia de adoção de práticas sustentáveis
- Atendimento da demanda para fornecimento de copos descartáveis de água e café

#### 08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação deve ocorrer através de licitação na modalidade pregão, buscando a proposta mais vantajosa, ou seja, menor preço com atendimento dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos, e através do sistema de registro de preços com a celebração de Atas com validade por 12 meses para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, prevendo entregas parceladas para atendimento das necessidades imediatas, evitando a formação de estoque do material.

#### 09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

**9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas:** Não

#### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sem contratações correlatas.

#### 11. Critérios de Sustentabilidade

O produto deverá ser fabricado com matéria-prima renovável seguindo práticas sustentáveis, devendo ser observadas, no que for aplicável, as condições gerais da



norma ABNT NBR 15.448:2008 (especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem).

## 12. Impactos Ambientais

Comparados aos copos descartáveis convencionais, os copos biodegradáveis apresentam inúmeras vantagens em termos de redução de resíduos e impactos negativos ao meio ambiente, tais como:

- Possibilidade de descarte sem necessidade de coleta seletiva, tendo em vista que se decompõem em curto período de tempo
- Redução da quantidade de plástico destinado aos aterros sanitários, lixões e oceanos
- Utilização de recursos renováveis reduzindo a dependência de matérias-primas não sustentáveis como o petróleo geralmente adotado na fabricação dos copos plásticos descartáveis

O bambu é ecologicamente correto, ótimo elemento para a natureza, principalmente evitando o desmatamento, colaborando com a absorção de gases da atmosfera, apoiando no controle de temperatura e uma planta altamente renovável.

## 13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

Sem contratação anterior.

## 14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A aquisição dos copos descartáveis sustentáveis integra o conjunto de ações que tem sido implementadas pela SJRJ no sentido de garantir a adoção de práticas ambientalmente adequadas que minimizem impactos nocivos ao meio ambiente, sendo a contratação importante, e viável, face aos motivos expostos no presente documento.

**Encaminho este formulário para apreciação e autorização para prosseguimento com a contratação.**

- assinado eletronicamente -  
ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO  
SUPERVISOR





Item	Especificação	Unidade	Qde Total (COM SJRJ)	QTDE só da SJRJ	P1	P2	P3	P4	P5	P6	PMU	PMT (só da SJRJ)	PMT Geral (com SJRJ)
1	Copo descartável para água, 210 ml, biodegradável em fibra de bambu, atóxico, parede simples	Pacote c/ 50	24791	12000	18,50	12,48	14,60	*	18,00	17,90	16,30	195.600,00	404093,30
2	Copo descartável para café, 110 ml, biodegradável em fibra de bambu, atóxico, parede simples	Pacote c/ 50	5000	3600	-	8,95	10,90	*	12,70	12,90	11,36	40.896,00	56800,00
<b>* Valor distorcido, desconsiderado da média</b>											TOTAL	236.496,00	460893,30

- P1 Preço unitário de outro Órgão obtido em [paineldeprecos.planejamento.gov.br](https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) (foi considerado valor do pacote com 50 unidades)
- P2 FNS - Andrea - 21 99686-9799 (Foi informado o valor da caixa com 1000 unidades, considerado o valor do pacote com 50)
- P3 <https://www.kalunga.com.br>
- P4 <https://loja.anderspack.com.br> (preço 100 unidades, considerado valor do pacote com 50)
- P5 <https://www.mbembalagens.com.br>
- P6 <https://www.descartaveisdelivery.com.br>

OBS.: Para o item 2 não foi possível verificar material compatível em outros Órgãos nos últimos 180 dias

PMU - Preço máximo unitário, PMT - Preço máximo total (OBS: Foi utilizado o cálculo da média aritmética dos valores considerados para obter os preços máximos)

Rio de Janeiro, 11 de março de 2024

Luis Fernando Bezerra de Menezes  
Assessor - AGLI



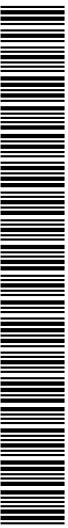
Item	Especificação	Unidade	QTDE	P1	P2	P3	P4	P5	P6
1	Copo descartável para água, 210 ml, biodegradável em fibra de bambu, atóxico, parede simples	Pacote com 50	15000	18,50	12,48	14,60	34,50	18,00	17,90
2	Copo descartável para café, 110 ml, biodegradável em fibra de bambu, atóxico, parede simples	Pacote com 50	6000	-	8,95	10,90	26,50	12,70	12,90

- P1 Preço unitário de outro Órgão obtido em [paineldeprecos.planejamento.gov.br](https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) (foi considerado valor do pacote com 50 unidades)
- P2 FNS - Andrea - 21 99686-9799 (Foi informado o valor da caixa com 1000 unidades, considerado o valor do pacote com 50)
- P3 <https://www.kalunga.com.br>
- P4 <https://loja.anderspack.com.br> (preço 100 unidades, considerado valor do pacote com 50)
- P5 <https://www.mbembalagens.com.br>
- P6 <https://www.descartaveisdelivery.com.br>

OBS.: Para o item 2 não foi possível verificar material compatível em outros Órgãos nos últimos 180 dias

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2024

Alexandre Cesaroni de Almeida  
Seção de Cotação





MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 0,37**

MEDIANA  
**R\$ 0,37**

MENOR  
**R\$ 0,37**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

COPO, MATERIAL FIBRA DE BAMBU, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, COPO, MATERIAL FIBRA DE BAMBU E POLIPROPILENO, CAPACIDADE 210 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL

Período da Compra

Comprado Últimos 150 dias, Comprado Últimos 90 dias, Comprado Últimos 180 dias, Comprado Últimos 60 dias, Comprado Últimos 120 dias, Comprado Últimos 30 dias

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2023

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Aquisição de copos descartáveis de papel, sem tampa, cor branca, atóxicos e biodegradáveis.

**Quantidade Ofertada:** 43.200

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,37

**Código do CATMAT:** 611111

**Descrição do Item:** COPO, MATERIAL:FIBRA DE BAMBU, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** COPO

**Data do Resultado:** 19/10/2023

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** W. O COMERCIAL E SERVICOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 42162322000187

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 080010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO

**Órgão:** JUSTICA DO TRABALHO

**Órgão Superior:** JUSTICA DO TRABALHO

Relatório gerado dia: 23/01/2024 às 18:28  
Fonte: [paineldepresos.planejamento.gov.br](https://paineldepresos.planejamento.gov.br)





FNS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

PEDIDO

RODOVIA BR 101 S/N / KM 23 MOD 1/2 RIO BONITO JOINVILLE SC CEP 89239-500 17/01/2024 07:53 00000000  
CNPJ 31.098.155/0004-89 I. E. 25.622.781-0 Tel: (47) 3842-1898 - RAMAL 5505 Email: Pág. 1

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO DE JANEIRO CNPJ 05.424.540/0001-16 I. E. SECAO JUDICIARIA DO RJ  
AV ALMTE BARROSO 78 / 11 ANDAR Bairro CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20031-001  
Tel 21 999340857 Email alledi@jfrj.jus.br  
Transportadora O PROPRIO - ELETRONICO Cubagem: 18,450 Peso Cubado: 5.535,000 Peso Bruto: 2.621,100

Unid	Quant	Referência	DESCRIÇÃO	R\$ Unit	R\$ Total	Frete	IPi	ST	ST FCP	Total
CX	150	SW4-PLA-BAMBOO	BAMBOO SW4 PLA LUSH	162,92	24.438,00	20,00	2.382,71	0,00	0,00	26.840,71
CX	360	SW7-PLA-BAMBOO	BAMBOO SW7 PLA LUSH	227,43	81.874,80	20,00	7.982,79	0,00	0,00	89.877,59

510 Vencimentos:

SubTotal 106.312,80

Frete 40,00

IPi 10.365,50

Total 116.718,30

ENTREGA AV. ALMTE BARROSO, 78 - 11 ANDAR - CENTRO - RJ CEP 20031-001 SEGUNDA A SEXTA - 10H ÀS 17H

-----  
ASSINATURA



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI -  
11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



JFRJICAP202401693A

SIGA

23/01/2024, 14:34

Copo de papel descartável em fibra de bambu 210ml, SW-PE-B7, Hxin - FD 50 UN - Coffee Break - Kalunga

## Copo de papel descartável em fibra de bambu 210ml, SW-PE-B7, Hxin - FD 50 UN

Código: 236064

Mais produtos

[Hxin](#)

[Ver informações do produto](#)

(2 Avaliações)



**R\$ 16,20**

LEVE MAIS POR MENOS

Leve 10 ou + R\$ 14,60 cada

[Rua Equador - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ](#)

Compre agora e receba em até **3 HORAS\***

Receba em até 3 horas\*

**R\$ 19,00**

Receba em até 3 dias úteis

**R\$ 6,21**

[https://www.kalunga.com.br/prod/copo-de-papel-descartavel-em-fibra-de-bambu-210ml-sw-pe-b7-hxin-fd-50-un/236064?cq\\_src=google\\_ads&cq...](https://www.kalunga.com.br/prod/copo-de-papel-descartavel-em-fibra-de-bambu-210ml-sw-pe-b7-hxin-fd-50-un/236064?cq_src=google_ads&cq...) 1/1



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI -  
11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



JFRJCAP202401693A

SIGA

23/01/2024, 14:36

Copo de papel descartável em fibra de bambu 120ml, SW-PE-B4, Hxin - FD 50 UN - Coffee Break - Kalunga

## Copo de papel descartável em fibra de bambu 120ml, SW-PE-B4, Hxin - FD 50 UN

Código: 236063

Mais produtos

[Hxin](#)

[Ver informações do produto](#)

(3 Avaliações)



**R\$ 12,10**

LEVE MAIS POR MENOS

Leve 10 ou + R\$ 10,90 cada

[Rua Equador - Santo Cristo - Rio de Janeiro - RJ](#)

Compre agora e receba em até **3 HORAS\***

Receba em até 3 horas\*

**R\$ 19,00**

Receba em até 3 dias úteis

**R\$ 6,19**

<https://www.kalunga.com.br/prod/copo-de-papel-descartavel-em-fibra-de-bambu-120ml-sw-pe-b4-hxin-fd-50-un/236063>

1/1



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI -  
11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



JFRJCAP202401693A

SIGA

23/01/2024, 15:18

Copo Fibra Bambu 210ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly

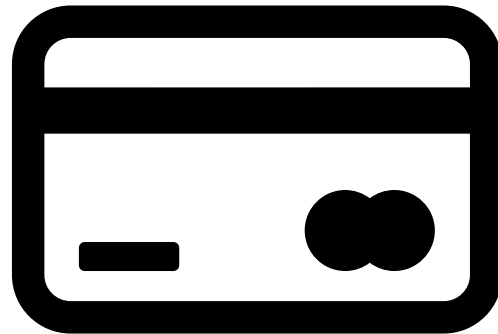
Anders Pack

### Copo Fibra Bambu 210ml Biodegradável Térmico - 100un

Cód: SW-PE-B4-100

**RS 67,62** Pague com PIX  
com 2% de desconto

**RS 69,00**  
até 2x de **RS 34,50** sem juros



[mais formas de pagamento](#)

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-210ml-biodegradavel-termico-100un>

1/3



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI - 11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



JFRJCAP202401693A

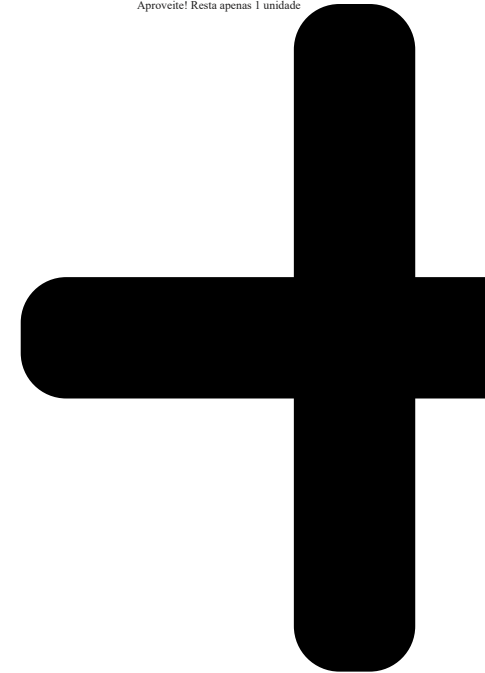
23/01/2024, 15:18

Copo Fibra Bambu 210ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly



**Comprar**

Aproveite! Resta apenas 1 unidade



Calcule o frete

CEP

Calcular

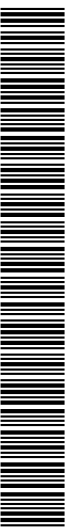
## Descrição

**Copo Fibra Bambu 210ml Biodegradável Térmico - 100un**

Copo Fibra Bambu 210ml Biodegradável Térmico - 100un o mais vendido para água, utilizado também para suco, cappuccino, café longo.

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-210ml-biodegradavel-termico-100un>

2/3



JFRJCAP202401693A



23/01/2024, 15:18

Copo Fibra Bambu 210ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly

Cor: Bambu Natural

Quantidade: 100 unidades / Embalados em pacotes de 50un

Descrição Técnica: Fibra de Bambu - 235g/m<sup>2</sup>. Indicado para alimento quente e gelado.

Medidas em cm: Ø Boca: 7,2 x Altura: 8 x Ø Base: 5,2

Vantagens:

- Reciclável
- Biodegradável
- Agrega valor a marca da empresa
- Resistente ao alimento quente e frio
- Melhor valor x benefício!

Nota: Imagens meramente ilustrativa, incluso apenas descrição no título do produto.

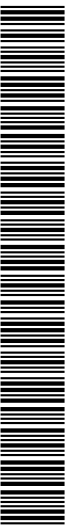
Tags: Copo Fibra De Bambu, Copo Biodegradável, Copo Para Café, Copo Descartável, Copo Sustentável, Copo Ecológico, Copo Fibra de Bambu 210ml, Copo 210ml, Anders Pack, Biodegradável, Fibra de Bambu, Copo de Papel Descartável, Copo Papel Para Água, Copo Para Água, Copo Papel Para Cappuccino, Copo Papel Para Café Longo, Copo Papel 210ml Café longo, Copo Papel 210ml Para Suco

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-210ml-biodegradavel-termico-100un>

3/3



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI - 11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



JFRJCAP202401693A

23/01/2024, 15:19

Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly

Anders Pack

### Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico 100un

Cód: SW-PE-B4-110ml-100



**R\$ 51,94** Pague com PIX  
com 2% de desconto

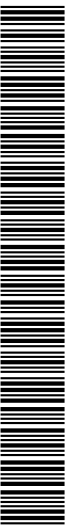
**R\$ 53,00**  
até 2x de **R\$ 26,50** sem juros



mais formas de  
pagamento

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-110ml-biodegradavel-pct-100-unidades>

1/4



JFRJCAP202401693A

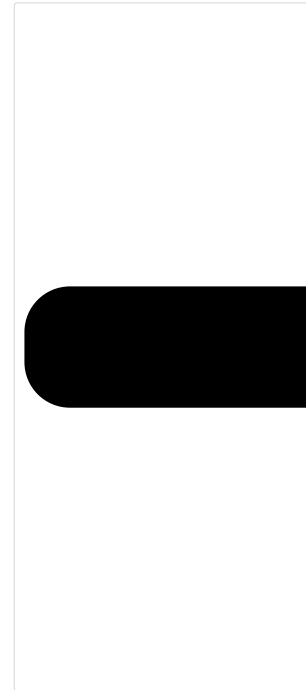
23/01/2024, 15:19

Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly

Compartilhe:



Adicionar  
aos  
desejos



**Comprar**

Estoque: 66 unidades

Calcule o frete

CEP

Calcular

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-110ml-biodegradavel-pct-100-unidades>

2/4



JFRJCAP202401693A

23/01/2024, 15:19

Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly



## Descrição

### Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico - 100un

Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico - 100un é o mais vendido para cafés, expresso, chocolate e degustações em eventos!

Cor: Natural

Quantidade: 100 unidades / Embalados em pacotes de 50un

Descrição Técnica: Fibra de Bambu - 235g/m<sup>2</sup>. Indicado para alimento quente e gelado.

Medidas em cm: Ø Boca: 6 x Altura: 6 x Ø Base: 4,5

Vantagens:

- Reciclável

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-110ml-biodegradavel-pct-100-unidades>

3/4



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI - 11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



23/01/2024, 15:19

Copo Fibra Bambu 110ml Biodegradável Térmico - 100un - ANDERS Pack® - Descartáveis Biodegradáveis Eco-Friendly

- Biodegradável
- Agrega valor a marca da empresa
- Resistente ao alimento quente e gelado
- Papel de reflorestamento, com selo FSC® (Madeira de reflorestamento)
- Melhor valor x benefício!

**Nota: Imagens meramente ilustrativa, incluso apenas descrição no título do produto.**

**Tags:** Copo Fibra De Bambu, Copo Biodegradável, Copo Para Café Expresso, Copo Descartável, Copo Sustentável, Copo Ecológico, Copo Fibra de Bambu 110ml, Copo 110ml, Anders Pack, Biodegradável, Copo Para Café, Fibra de Bambu, Copo de Papel Descartável

<https://loja.anderspack.com.br/copo-fibra-bambu-110ml-biodegradavel-pct-100-unidades>

4/4



Autenticado com senha por LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES - ASSESSOR / AGLI - 11/03/2024 às 10:55:25.  
Documento Nº: 4042007-8195 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4042007-8195>



23/01/2024, 14:32 Copo Papel 210ml Fibra de Bambu 50 unids - embalagens descartáveis em geral , produtos limpeza e artigos festa e papel...

### COPO PAPEL 210ML FIBRA DE BAMBU 50 UNIDS

Código: 5JXJTSUAD

R\$ 24,50 ~~R\$ 24,50~~ **R\$ 18,00** Qtde: 1



Estoque: **Disponível**

Calcule o frete CEP  OK

<b>R\$ 18,77</b>	7 dias úteis	PAC
<b>R\$ 26,80</b>	2 dias úteis	SEDEX
<b>R\$ 55,03</b>	5 dias úteis	Transportadora Jamef

\* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

O bambu que é uma fibra de celulose natural biodegradável, ambientalmente sustentável e não polui o meio ambiente. Sustentavel, fato de ser produzida através de uma matéria-prima renovável e de rápido crescimento. **Matéria prima:** Bambu **Revestimento interno:** PLA-Amido de Milho **Dimensões:** 73mm x 78mm | base 53mm  
Ø **Microondas:** Seguro para aquecimento



23/01/2024, 14:33 Copo Papel 120ml Fibra de Bambu 50 unids - embalagens descartáveis em geral , produtos limpeza e artigos festa e papel...

### COPO PAPEL 120ML FIBRA DE BAMBU 50 UNIDS

Código: AZ8NN97XA

~~RS 14,00~~ **RS 12,70**

Qtde:



Estoque: **Disponível**

Calcule o frete

<b>RS 18,77</b>	<b>7 dias úteis</b>	PAC
<b>RS 26,80</b>	<b>2 dias úteis</b>	SEDEX
<b>RS 54,65</b>	<b>5 dias úteis</b>	Transportadora Jamef

\* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

O bambu que é uma fibra de celulose natural biodegradável, ambientalmente sustentável e não polui o meio ambiente. - sustentável, fato de ser produzida através de uma matéria-prima renovável e de rápido crescimento.

**Matéria prima:** Fibra de Bambu 100% Vegetal **Revestimento interno:** PLA-Amido de Milho **Dimensoes:** 62mm Ø x 60mm | base 46mm Ø **Microondas:** Seguro para aquecimento



## COPO FIBRA DE BAMBU 210ML

Código: copobambu210

Marca: **FNS**

Selecione a opção de Cores em Texto:

Fibra de Bambu

### Copo de fibra de bambu 210ml para café, água, suco

- Suporta bebidas quentes e frias.
- Capacidade: 210ml (Tampa Bico)
- Quantidade: Pacotes com 50 uni.
- Marca: FNS

#### IMPORTANTE

- Tampas vendidas separadamente
- Modelo específico de encaixe (Não funciona em qualquer copo).
- Em caso de dúvidas estamos a disposição em nosso WhatsApp.

~~R\$ 24,00~~ **R\$ 17,90**





## COPO FIBRA DE BAMBU 120ML

Código: copobambu120

Marca: **FNS**

Selecione a opção de Cores em Texto:

Fibra de Bambu

### Copo de fibra de bambu 120ml para café, água, suco

- Suporta bebidas quentes e frias.
- Capacidade: 110ml (Tampa Bico)
- Quantidade: Pacotes com 50 uni.
- Marca: FNS

#### IMPORTANTE

- Tampas vendidas separadamente
- Modelo específico de encaixe (Não funciona em qualquer copo).
- Em caso de dúvidas estamos a disposição em nosso WhatsApp.

~~R\$ 18,00~~ **R\$ 12,90**  
até **2x** de **R\$ 6,91**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2024/00794**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2024/00020, 19/02/24 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Sra. Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, para aquisição de material de consumo (copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu para água - 210ml e café - 110ml), pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano, em consonância com as justificativas, conforme Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES JFRJ-ETP-2024/00041 (08/03/2024) e Termo de Referência Nº JFRJ-TER-2024/00076-A (08/03/2024), elaborado Subsecretaria de Contratações e Material.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID-153, conforme informado no Formulário de Nº JFRJ-ETP-2024/00041-A (08/03/2024).

O Formulário de ANÁLISE DE RISCO SIGA Nº JFRJ-FOR-2024/00369, apresenta grau de risco MÉDIO, e a seguinte consequência pelo não atendimento: “ indisponibilidade de copos para uso pelo público externo e nos eventos da SJRJ”.

Consta juntada do Dimensionamento Estimado do Objeto a ser Contratado ( JFRJ-FOR-2024/00366-A) e do formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES JFRJ-ETP-2024/00041 (08/03/2024), com as seguintes informações:

**01. IDENTIFICADORES E OBJETO**

ID da Programação: 153

Objeto: Aquisição de material de consumo (copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu para água - 210ml e café - 110ml), pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano

**02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Substituir os copos descartáveis plásticos em poliestireno (de água e de café) que causam impacto negativo no meio ambiente por alternativa biodegradável 100% vegetal atóxico eliminando a necessidade de coleta seletiva, suprimindo a demanda da Seção Judiciária do Rio de Janeiro por copos descartáveis especialmente para as áreas de atendimento a público externo, como primeiro atendimento e perícias, e serviço médico.

**04. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJ-PAR2024-00794A

#### 4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

##### 4.1.1 Critérios de Dimensionamento

Na estimativa do quantitativo considerou-se a média de consumo de copos descartáveis apurado no sistema de controle de bens da SJRJ (ASI).

Com relação aos demais Órgãos Participantes, considerou-se as quantidades informadas por cada um deles com base em suas previsões de demanda.

##### 4.1.2 Quantidades:

#### **Copo água 210ml - pacote com 50 unid.**

SJRJ: 12.000 unid.

SJGO: 6.000 unid.

TRF1: 1.346 unid.

TRF2: 4.000 unid.

TRF4: 1.200 unid.

TRF6: 245 unid.

#### **Copo café 110ml - pacote com 50 unid.**

SJRJ: 3.600 unid.

SJGO: zero

TRF1: 400 unid.

TRF2: 1.000

TRF4: zero

TRF6: zero

### **05. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVAS DE VALOR:**

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos /Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

#### **Tabela 5.1 – Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado**

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado



Aquisição de copos biodegradáveis (fibra de bambu)	Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/2022 – TST	R\$ 7,81 (cento / copo água)
--	--	------------------------------

**Observações:** A adoção de produto biodegradável é a solução adotada para a substituição dos copos plásticos tradicionais e poluentes.

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado:

### **Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado**

**Observações:** Identificou-se a disponibilidade no mercado de opção de copo biodegradável (fibra de bambu) que atende ao objetivo de substituição dos copos plásticos tradicionais por produto fabricado em material ecológico minimizando possíveis danos ao meio ambiente. A alternativa adotada pelo mercado é a distribuição de canecas individualizadas fabricadas em material sustentável, solução já adotada pela SJRJ para o público interno. O uso dos copos descartáveis será adotado para o público externo e em eventos da Instituição.

### **06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A aquisição visa a substituição dos copos descartáveis plásticos em poliestireno (de água e de café) que impactam negativamente no meio ambiente por copos descartáveis biodegradáveis 100% vegetal confeccionados em fibra de bambu. Este material é atóxico, resistente para líquidos frios ou quentes, e tem prazo de decomposição de no máximo 2 (dois) anos, podendo ser descartados no lixo comum sem necessidade de coleta seletiva.

A contratação garantirá a reposição do estoque para atendimento das demandas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro contribuindo para a infraestrutura apropriada ao desenvolvimento das atividades desta Seccional, conforme previsto no planejamento estratégico.

A utilização de material sustentável com menor impacto ambiental, além da redução da quantidade de resíduos plásticos, promove o uso de recursos renováveis, diminui a quantidade utilizada de carbono associada à produção de copos convencionais, e a quantidade de plástico que acaba em aterros sanitários e nos oceanos. Os copos plásticos descartáveis levam em torno de 200 a 400 anos para se decompor e possuem uma vida útil muito curta de apenas poucos segundos, e taxa de reciclagem de apenas 20% sendo o restante descartado em aterros sanitários ou lixões, o que acaba interferindo negativamente na decomposição dos resíduos orgânicos.

A aquisição de copos biodegradáveis simplifica e reduz o custo do processo de descarte do material, pois pode ser depositado no lixo comum sem necessidade de coleta seletiva. Contribui, ainda, para reduzir a dependência de matérias-primas não renováveis, como o petróleo, contribuindo com a preservação do meio ambiente e a mitigação das mudanças climáticas, impactando, ainda, na redução da contaminação das águas dos oceanos, pois os produtos plásticos,



principalmente copos, formam a maior parte dos resíduos ali encontrados.

A substituição de produto feito com material poluidor por alternativa biodegradável reforça o compromisso da Instituição no sentido de promover práticas sustentáveis em suas aquisições.

A solução será viabilizada por meio da celebração de ata de registro de preços que garantirá agilidade na reposição de estoque permitindo aquisição parcelada do material segunda a demanda de consumo e evitando a manutenção de grandes estoques.

A contratação prevê compra compartilhada conforme previsto na Portaria CJF No 838, de 15 de dezembro de 2023 e na Resolução CJF No 842, de 03 de outubro de 2023 - Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e sobre o Plano de Contratações Compartilhadas Anual, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º grau, considerando-se contratação compartilhada aquela que preveja o atendimento das necessidades de mais de um órgão, realizada preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços, contemplando a contratação de bens e serviços.

6.1 Ciclo de Vida: Menos de 1 ano

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Temporário

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim

Necessidade de formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

## **07. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS ESPERADOS:**

- Eliminação do uso de copos fabricados em material plástico poluente com adoção de copos biodegradáveis sustentáveis
- Garantia de adoção de práticas sustentáveis
- Atendimento da demanda para fornecimento de copos descartáveis de água e café

## **08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação deve ocorrer através de licitação na modalidade pregão, buscando a proposta mais vantajosa, ou seja, menor preço com atendimento dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos, e através do sistema de registro de preços com a celebração de Atas com



validade por 12 meses para atendimento da demanda durante a vigência da Ata, prevendo entregas parceladas para atendimento das necessidades imediatas, evitando a formação de estoque do material.

[...]

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Sem contratações correlatas

#### **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

O produto deverá ser fabricado com matéria-prima renovável seguindo práticas sustentáveis, devendo ser observadas, no que for aplicável, as condições gerais da norma ABNT NBR 15.448:2008 (especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem)

#### **12. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Comparados aos copos descartáveis convencionais, os copos biodegradáveis apresentam inúmeras vantagens em termos de redução de resíduos e impactos negativos ao meio ambiente, tais como:

- Possibilidade de descarte sem necessidade de coleta seletiva, tendo em vista que se decompõem em curto período de tempo
- Redução da quantidade de plástico destinado aos aterros sanitários, lixões e oceanos
- Utilização de recursos renováveis reduzindo a dependência de matérias-primas não sustentáveis como o petróleo geralmente adotado na fabricação dos copos plásticos descartáveis

O bambu é ecologicamente correto, ótimo elemento para a natureza, principalmente evitando o desmatamento, colaborando com a absorção de gases da atmosfera, apoiando no controle de temperatura e uma planta altamente renovável

#### **13. CONTRATAÇÃO ANTERIOR/PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Sem contratação anterior

#### **14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos copos descartáveis sustentáveis integra o conjunto de ações que tem sido implementadas pela SJRJ no sentido de garantir a adoção de práticas ambientalmente adequadas que minimizem impactos nocivos ao meio ambiente, sendo a contratação importante, e viável, face aos motivos expostos no presente documento.



O Coordenador de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou, conforme DESPACHO SIGA Nº **JFRJ-DES-2024/08531**:

De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.

Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da scm, referente ao ID 153-SCM.

Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:

- Ação: JC
- PTRES: 168.312
- Elemento de Despesa: 33.90.30.17

A Seção de Análise Contábil informou que a classificação orçamentária mais adequada para o objeto a ser adquirido seria 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA, conforme despacho SIGA Nº **JFRJ-DES-2024/08554**.

Em 11/03/2024, o Coordenador de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças encaminhou a presente SEC à Assessoria de Governança de Licitações e Contratações para prosseguimento, após manifestação da SEACO. (**DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/08568**)

No JFRJ-CAP-2024/01693-A , de 11/03/2024, consta juntada de pesquisa de preços e de Mapa Comparativo de Preços, elaborados pela Seção de Cotação/SCM.

Anote-se que, sendo compra compartilhada, estando a SJRJ como gerenciadora e demais órgãos como participantes, foram juntadas telas de IRP (Intenção de Registro de Preços), além das estimativas de quantidade de aquisição de itens e informações dos órgãos envolvidos, através de correspondência eletrônica.

**Desta forma, entendemos atendida a seguinte disposição da Lei nº 14.133/2021:**

**Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.**

No que tange às minutas de EDITAL e de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cumpre-me informar que atendem aos dispositivos legais em vigor, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, **cabendo apontar somente um ajuste na minuta de Ata de Registro de Preços:**



- Item 4.5 : alterar a redação para "O Órgão solicitante do material poderá requisitar amostra em até 5 (cinco) dias a contar do 1º dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho pelo fornecedor".

Informo que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da JFRJ (item 153), conforme (Microsoft Power BI), no valor estimado de R\$ 25.000,00, cabendo verificar, oportunamente, a necessidade de adequação do valor, considerando a estimativa de aquisição da SJRJ apontada no mapa de preços (total de 236.496,00).

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento da SEC em pauta, com vistas ao início do devido torneio licitatório.

Por fim, ficam designados os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização dos contratos a serem firmados nos presentes autos, em conformidade com o art. 117, da Lei 14.133/21 (JFRJ-FOR-2024/02517):

GESTOR – CONTRATO – TITULARIDADE – MATRÍCULA

Debora Fontenelle dos Santos – Titular – 11597

Alexandre Luiz Alledi Machado – Suplente – 12658

FISCAL TÉCNICO – CONTRATO – TITULARIDADE – MATRÍCULA

Sergio Luciano Coutinho Pereira – Titular – 11056

Paulo Fernando do Carmo Dupim – Suplente - 12038

FISCAL ADMINISTRATIVO – CONTRATO – TITULARIDADE – MATRÍCULA

Debora Fontenelle dos Santos – Titular – 11597

Alexandre Luiz Alledi Machado – Suplente – 12658

É o Parecer.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -

DENISE VIEIRA  
SUPERVISOR

SEÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES

- assinado eletronicamente -

GABRIELA ANDRADE CUNHA  
Assessora da ACON  
em exercício







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
- assinado eletronicamente -

LUCIANA BARÃO RODRIGUES  
DIRETOR DE SUBSECRETARIA  
SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA



Assinado digitalmente por LUCIANA BARÃO RODRIGUES - 15/03/2024 às 13:14:05.  
Assinado com senha por GABRIELA ANDRADE CUNHA - 15/03/2024 às 13:14:45 e DENISE VIEIRA - 15/03/2024 às 13:30:22.  
Documento Nº: 4046824-4962 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4046824-4962>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/09358**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFRJ-SEC-2024/00020 , 19/02/24 - JFRJ.

Assunto: Licitação

Ratifico o PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2024/00794, da SEPCO/ACON /Subsecretaria Jurídico-Administrativa e aprovo as justificativas, Formulário de ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES JFRJ-ETP-2024/00041 (08/03/2024) e Termo de Referência Nº JFRJ-TER-2024/00076-A (08/03/2024), elaborado Subsecretaria de Contratações e Material, e autorizo o início de certame licitatório, com fulcro na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 /2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/13, para aquisição de material de consumo (copos descartáveis biodegradáveis em fibra de bambu para água - 210ml e café - 110ml), pelo Sistema de Registro de preços, com validade de 1 ano.

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da PORTARIA Nº JFRJ-PSG-2023/00002, de 12 de abril de 2023.

À **Subsecretaria de Contratações e Material** para prosseguimento, em conformidade com o Parecer da Subsecretaria Jurídico-Administrativa.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2024.

- assinado eletronicamente -  
LUCIENE DA CUNHA DAU  
DIRETOR DE SECRETARIA  
SECRETARIA GERAL

Classif. documental

30.01.01.03



JFRJDES202409358A

